

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE EXECUTIVO

Ano X - Número: MCCXLV de 20 de Maio de 2024

DATA: 20/05/2024

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

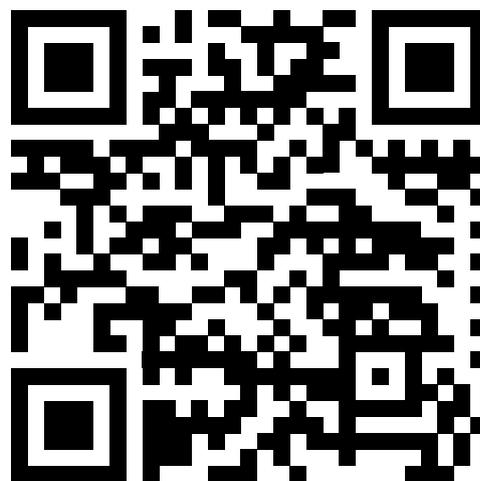
E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:

Jose Edmilson Leite Barbosa

CPF: ***.338.943-**

em 20/05/2024 15:56:13

IP com nº: 10.0.0.203

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970

970

SUMÁRIO

EDITAIS

- ✦ EDITAIS: 01/2024 - FOMENTO A CULTURA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CARIRIAÇU-CE
- ✦ ANEXO: 01.1/2024 - ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
- ✦ ANEXO: 01.2/2024 - ANEXO II - TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

- ✦ ANEXO: 01.3/2024 - ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSOS
- ✦ ANEXO: 01.4/2024 - ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
- ✦ ANEXO: 01.5/2024 - ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO- EDITAL 001/2024 PNAB



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Editais: 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARIRIAÇU –CE
EDITAL Nº 01/2024 DE FOMENTO A CULTURA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC –
PNAB CARIRIAÇU-CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, por intermédio DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Nº 11.740. de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura PNAB e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização **do EDITAL Nº 01/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC CARIRIAÇU-CE**

1. DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11. 740 de 18 de Outubro de 2023 Art. 1º que regulamenta a [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO o Decreto [Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#) Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o [inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição](#), instituídos pela [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), pela [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), e pela [Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022](#), e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na [Lei Complementar nº 195, de 2022](#).

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2024 Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Federal Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Nº 11.740. de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB e outros que surgirem.

E AS PORTARIAS : PORTARIA MINC nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos anos de 2023 e 2024. (NR) E PORTARIA MINC Nº 119, DE 28 DE MARÇO DE 2024 Dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023. Lança o presente edital propondo atingir sua classe artística como artistas solos, grupos, cias, grupos e coletivos de cultura, ONGS, Instituições e espaços de cultura, obedecendo ao Art. 4º do Decreto **Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**



e Art. 8º no que tange as aplicações e suas modalidades . Este edital de chamamento Público abrangerá as seguintes áreas : MUSICA - GRUPOS DE MUSICA E GRUPO DE DANÇA (considera-se grupos acima de duas ou mais integrantes). ARTESANATO, GASTRONOMIA, FOTOGRAFIA, ARTES PLASTICAS, PRODUÇÃO CULTURAL.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto Nº 11.740. de 18 de outubro de 2023 (**ALDIRBLANC**), é uma iniciativa do Município de CARIRIAÇU -CE , com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do Município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2024 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei e sua regulamentação em nosso Município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA PNAB EM CARIRIAÇU CEARÁ:**

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Fomentar projetos criativos e novos processos culturais no município de CARIRIAÇU-CE

3.2 Todos os projetos aprovados DEVERÃO SER DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA, ONGS E INSTITUIÇÕES DE CULTURA DA CIDADE CARIRIAÇU, FAZEDORES DE PROJETOS CULTURAS E OU ENVOLVIDOS EM AÇÕES CULTURAIS .

3.2.1 Objetivando a continuidade da cultura colaborativa em nosso município, sugere -se que os eventos realizados com os recursos deste edital incluam em suas divulgações AS LOGOMARCAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL, MINISTERIO DA CULTURA, PNAB, DEPARTAMENTO DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ..

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão se inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PNAB** pessoas físicas E Jurídicas e que sejam produtores culturais ou artistas, coletivos, bandas e grupos, que:

4.1.1 Comprovarem ser artistas há mais de dois anos ;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, como fotos e vídeos e se participado de editais anteriores que tenha realizado sua prestação de conta .

4.1.4 Estar inscrito no **CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL E NO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ** de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.



Parágrafo único - No caso de coletivos, bandas e grupos a inscrição deve ser realizada por seu representante, que se responsabilizará pela execução do projeto, juntamente com seus membros, e pelo cumprimento de todas as regras dispostas no presente Edital e na legislação vigente.

4.2 Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos, da mesma área ou áreas distintas caso atuem em mais de um segmento, porém poderá ser contemplado em apenas um projeto de cada edital.

4.3 Os projetos selecionados e aprovados deverão ser desenvolvidos em CARIRIAÇU -CE e apresentados até o mês de dezembro de 2024 OU **CONFORME NOVO CALENDARIO PUBLICADO PELO MUNICIPIO OU MINISTERIO DA CULTURA .**

4.4 OS FORMULARIOS DE INSCRIÇÕES para apresentação da proposta estará disponível no site da Prefeitura Municipal de CARIRIAÇU-CE (<https://.caririacu.ce.gov.br>) a partir do lançamento do edital, os quais são obrigatórios para efetivação da inscrição, sendo eles: I - Formulário de Inscrição e Apresentação de Plano de Trabalho (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho;
II TERMO DE AUSÊNCIA DOS ENVOLVIDOS (Anexo II);
III FORMULÁRIO PARA RECURSOS (Anexo III);
IV TERMO DE COMPROMISSO (anexo IV).
V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (Anexo V);

4.5 Junto com os formulários, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa física:

- Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente;
- Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, vídeos, matéria de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas e experiência na área cultural;
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA de CARIRIAÇU-CE

Grupo ou Banda:

- Indicação de representante do Grupo;
- Cópia legível de RG e CPF do Representante Legal;
- Portfólio do Agente Cultural contendo fotos, vídeos, matéria de jornais ou impressos comprovando as atividades realizadas e experiência na área cultural;
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida disponível pelo Departamento de Cultura de CARIRIAÇU-CE.

4.6 É vedado a participação de membros da SELEÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS,

4.7 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação:

EXEMPLO:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR



BLANC
NOME DO PROPONENTE ÁREA
DA PROPOSTA NOME DA
PROPOSTA

4.8 NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ENVELOPE ABERTO . A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação do projeto.

4.9 O prazo para apresentação das propostas seguirá o cronograma disposto nesse edital.

5. DA CATEGORIA

5.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA PNAB DE CARIRIAÇU-CE** dividirá-se em subcategorias, conforme discriminado abaixo:

A - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

5.2- Apresentações Artísticas Musicais, individuais, grupos musicais e cias de Dança

Para se caracterizar como **Apresentação Artística** é necessário que seja um espetáculo de Música ou dança. As apresentações dos Projetos Selecionados e Aprovados seguirá cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Cultura de CARIRIAÇU.

Os materiais não-autorais deverão ter ciência que essas plataformas podem “derrubar a transmissão” por reivindicação de direitos autorais e ter ciência de que esse empecilho não pode prejudicar a execução do produto cultural proposto, com duração **mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos**.

Ex: Shows de música em grupos ou grupos de danças.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
30	R\$ 1.100,00
TOTAL	33.000,00

5.3- FOTOGRAFIA

Exposição de Fotografias , intervenções, instalações, exposições, , fotografias em espaços públicos e instituições com imagens autorais e registradas.



ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
Fotografia – 5	R\$ 600,00
TOTAL	3.000,00

5.4- GASTRONOMIA

Corresponde a esta categoria projetos e ações voltadas a gastronomia e culinária local, voltados aos comerciantes que utilizam de espaços públicos e pequenos negocios do ramo alimentícios local, que expõe sua arte culinária em feiras e exposições de cultura há mais de dois anos.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
20	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 22.000,00

5.5 ARTES PLASTICAS

Artes plásticas é o conjunto de manifestações artísticas constituído pela pintura, arquitetura, escultura, arte têxtil e toda expressão humana que transforma materiais em imagens e objetos com sentido artístico.

EX: ESCULTORES, PINTORES, MODERNISTAS, CERAMISTAS.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
4	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 2.400,00

5.6 – ARTESANATO

O artesanato é um ofício ancestral feito de forma manual utilizando a matéria-prima natural e, é também o produto final feito por um artesão (de artesão + ato). Mas com a mecanização da indústria o artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes a chamada cultura popular.

EX: PALHA DE MILHO. COURO, BARRO , CROCHÊ, CUSTURA, PONTO E CRUZ, TAPETES DE TECIDO, ARTE DESCARTAVEL , ARTE DE FERRO E SISAL, .



ATÉ QUANTOS CONTEMPLADOS?	PROJETOS SERÃO	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
30		R\$ 600,00
TOTAL		R\$18.000,00

5.7 – PROMOTER CULTURAL – MEI/ME

Profissional responsável por planejar, organizar e executar eventos e projetos relacionados à cultura, como exposições, espetáculos, festivais e shows. Ele coordena aspectos logísticos, financeiros e artísticos, buscando promover e difundir manifestações culturais na sociedade. Realização de mostras, feiras, decoração e produção de shows, bem como pré-produção, produção e pós-produção de espetáculos, shows, exposições, cenas, peças, coreografias, entre outros. Deverá apresentar além dos documentos supracitados CARTÃO CNPJ E TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, que será desenvolvidas nas Festividades do Padroeiro São Pedro de 19 a 29 de junho e Festa de Emacipação Política 148 anos do Município de Caririáçu Ceará.

5.7.1 – OS PROPONENTES DESTE INCISO PODERÁ SER LOCAL OU REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS A SEREM TRATADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.

5.7.2 – OS PROPONENTES DEVERÃO SEGUIR AS INCUMBÊNCIAS TRATADAS POR ESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, APRESENTANDO PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ACORDO COM O PERÍODO CITADO NESTE EDITAL, E TODAS AS OBRIGATORIEDADES A SEREM CUMPRIDAS.

ATÉ QUANTOS CONTEMPLADOS?	PROJETOS SERÃO	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?
2		R\$ 19.000,00
TOTAL		R\$38.000,00

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DO COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
----------------------	-------------------	-----------------	-----------



Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes do Departamento de Cultura	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20

Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de CARIRIAÇU - CE.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Total de Pontos			100 pontos

6.2 Da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos

6.2.1. O Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc será composto por 03 (Três) avaliadores, formado por artistas e formados em áreas culturais tenham perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria do Executivo.

6.3 Do processo de avaliação



6.3.1. A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - **Etapa Competitiva:** Projeto que será avaliado e julgado pelo Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em caráter eliminatório e classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1, devendo para classificação obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

I - **Etapa Documental:** Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.11.

6.3.2. Em caso de empate o Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- I Consistência, Histórico e Coerência
- II Incentivo Cultural e Descentralização

6.3.3. Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada o Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

6.4. Dos resultados

6.4.1. Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, o Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 4.11.

6.4.2. O Departamento de Cultura deverá publicar o resultado da fase competitiva em ordem de classificação após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3. A análise dos documentos, será em 2 (dois) dias após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia após a fase de análise estabelecidas anteriormente.

6.4.4. O resultado final será publicado em 2 (um) dias após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos referente à etapa documental.

6.5 O Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc deverá encaminhar o resultado final para homologação, que será assinada pela Secretaria Municipal de Cultura e CARIRIAÇU –CE.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e classificados, após a apresentação descrita no item 3.2 receberão a premiação que consta no item 5.1 do presente edital.

7.2 O departamento de Cultura de CARIRIAÇU deverá enviar ao setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê, juntamente com a homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias, após recebimento dos referidos Relatórios.

7.3 Após a apresentação do projeto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de até 10 (dez) dias para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pelo Comitê Gestor de



Acompanhamento e Fiscalização.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação do Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, para o caso de não ser classificado nenhum projeto em alguma determinada categoria, e em outra haver mais projetos classificados do que recursos disponíveis. **NÃO OBEDECENDO NENHUM CRITÉRIO A CATEGORIA NÃO TENDO CONTEMPLAÇÃO. O VALOR DESTA SERÁ DESTINADO A OUTRA, QUE A DECISÃO FICA A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**

7.5 O pagamento será realizado em conta bancária indicada no ato da inscrição, exclusivamente em nome da pessoa premiada.

7.6 O Município de **CARIRIAÇU-CE** / DEPARTAMENTO DE CULTURA não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

7.7 Para a assinatura do Contrato - Termo de Compromisso, observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **0218 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.0023.2065 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.39.00 – 3.3.90.48.00.**

8.2 O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 116.400,00 (CENTO E DESSESSES MIL, QUATRO CENTOS REIS)

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 01 (UM) dia contados de sua publicação.

9.2 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e etapa documental, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação das decisões, ao Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei E Aldir Blanc.

9.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail:

gabinete@carriacu.ce.gov.br

9.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 Todos os projetos aprovados terão até 180 (cento e oitenta dias) dias após o recebimento do recurso, para entrega de um relatório com fotos, notas fiscais e gravações e outros dados referentes ao evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e protocolado no DEPARTAMENTO DE CULTURA.

11. RESCISÃO



1 A inexecução total ou parcial do projeto poderá ensejar cancelamento com devolução total dos recursos.

12. DO CRONOGRAMA

1 A execução do presente concurso observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital no sítio www.caririacu.ce.gov.br	20/05/2024
Período para Inscrições	21 a 31/05/2024
Publicação www.caririacu.ce.gov.br das inscrições de projetos selecionados e não selecionados	03/06/2024

Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados na etapa competitiva. Email gabinete@caririacu.ce.gov.br	04/06/2024
Publicação no site da Prefeitura Municipal do resultado dos recursos referentes à etapa competitiva	05/06/2024
RESULTADO FINAL www.caririacu.ce.gov.br	06/06/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A Prefeitura Municipal DE CARIRIAÇU-CE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

1 É facultada ao Comitê Municipal Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.



1 Ficam sob a responsabilidade dos selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc) e pagamentos de taxas e impostos (Ex.: ISS, IRPF, etc).

1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de CARIRIAÇU-CE através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA não cabendo recursos contra as decisões.

1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARIRIAÇU- CE, 20 DE MAIO DE 2024 .

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

RICARDO SANTOS BARROS
ORDENADOR MUNICIPAL DO FUNDO DE CULTURA
DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Anexo: 01.1/2024

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2024 PNAB

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:



SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

DADOS DO PROJETO	
SEGMENTO :	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

CATEGORIA NO EDITAL:

PÚBLICO ALVO:



OBJETIVOS DO PROJETO**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/05/2024 15:56:13 - IP com n°: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970



Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/05/2024 15:56:13 - IP com n°: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO

EDITAL: **R\$ DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:**

	DESCRIÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	VALOR

CRONORAMA

MÊS

ETAPA

AÇÃO

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/05/2024 15:56:13 - IP com nº: 10.0.0.203
 Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Anexo: 01.2/2024

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF: _____, residente no
endereço: _____, declaro ter ciência desta
inscrição e que participo como integrante do trabalho
_____, na função de
_____.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Anexo: 01.3/2024

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, residente e domiciliado: _____, inscrito no **EDITAL 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA PNAB EM CARIRIAÇU**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a:

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Anexo: 01.4/2024

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° _____
Edital N° _____TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SICELEBRAM O
MUNICÍPIO (NOME DO MUNICÍPIO), ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL ... E PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARIRIAÇU

O **MUNICÍPIO DE** CARIRIAÇU na pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. , com sede à () , representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA , em conjunto com o Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Cultura RICARDO SANTOS BARR, ambos residentes e domiciliados emCARIRIAÇU, doravante denominado **MUNICÍPIO** e brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade..... , inscrito no CPF sob n° , residente na , em , doravante denominado CONTEMPLADO, firmamos presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Federal n° () , no Decreto Municipal n.º () , e no **EDITAL 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA PNAB EM CARIRIAÇU –CE** cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização do projeto , atendendo ao **EDITAL 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA PNAB EM CARIRIAÇU-CE** de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:

a) repassar ao premiado a importância de R\$. correspondente à premiação da área cultural do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Único: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos pessoais ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Caberá ao premiado:



- a) executar integralmente o projeto cultural, da forma como foi aprovado no **EDITAL 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA PNAB EM CARIRIAÇU –CE** pela comissão de avaliação de seleção de projeto;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pagamento de ISS eventuais impostos tarifas ou taxas e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- c) a responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Manter durante todo o desenvolvimento do contrato a situação regular perante: as fazendas federal, estadual e municipal; junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e às Contribuições Previdenciárias.
- e) fornecer fotos e *releases* para divulgação;
- f) providenciar todo tipo de transporte, alimentação e hospedagem necessários à execução do projeto;
- g) cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Secretaria da pasta;
- h) apresentar liberação dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto;
- i) encaminhar AO DEPARTAMENTO DE CULTURA , no prazo de 10 dias após a execução do projeto, a Prestação de Contas do Projeto, conforme descrito no edital.
- j) após o cumprimento do projeto, o objeto fica liberado para outras atividades, por conta do proponente.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária **nº (DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO)**

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em parcela única, depositados após a apresentação do projeto, mediante apresentação do formulário de indicação da conta bancária, nos prazos estabelecidos NO EDITAL Nº...

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.



Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município DE CARIRIAÇU -CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA UTILIZAÇÃO DO PROJETO

Fica a Prefeitura de CARIRIALU –C E autorizada a utilizar os projetos objetos do presente termo, em outros eventos, divulgações, promoções, dentre outros, em suas plataformas digitais.

_____, _____ de _____ de 2024

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

RICARDO SANTOS BARROS
ORDENADOR MUNICIPAL DO FUNDO DE CULTURA
DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU

Contemplado

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - EDITAIS - Anexo: 01.5/2024

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - EDITAL 001/2024 PNAB

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:



SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

DADOS DO PROJETO	
SEGMENTO :	
NOME DO PROJETO	
PROJETO EXECUTADO EM :	

PERIODO:

CATEGORIA NO EDITAL:

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS :

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/05/2024 15:56:13 - IP com nº: 10.0.0.203
 Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970



DIFICULDADES ENCONTRADAS AO LONGO DO PROCESSO**SOLUÇÕES PARA DIFICULDADES APRESENTADAS**

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/05/2024 15:56:13 - IP com n°: 10.0.0.203
Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO

EDITAL: **R\$ DESCRIÇÃO DAS DESPESAS: (SE HOUVE AQUISIÇÃO ESPECIFICAR)**

	DESCRIÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	VALOR

CRONORAMA ATUALIZADO

MÊS

ETAPA

AÇÃO

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa - CPF: ***.338.943-** em 20/05/2024 15:56:13 - IP com n°: 10.0.0.203
 Autenticação em: www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=970



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-prefeito

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - EDUCAÇÃO

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças - FINANÇAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - AGRICULTURA

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - OBRAS

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu - PREVCAR

Pedro Willian Nascimento Ferreira
Secretaria de Segurança Pública - SSP

